



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI N° 1048, de 10 de setembro de 2001.

**Concede Título de Cidadão Palmense ao
Pe. Rui Cavalcante Barboza e dá outras
providências.**

A Câmara Municipal de Palmas, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido ao Pe. Rui Cavalcante Barboza, o Título de Cidadão Palmense.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS, aos dias do mês de
setembro de 2001. 13º ano da criação de Palmas.**

NILMAR GAVINO RUIZ
Prefeita de Palmas